

Eleições para o Conselho Geral e para o Senado da Universidade de Lisboa

(23 e 24 de maio de 2013)

REGRAS PARA ENTREGA DAS LISTAS (entre 30 de abril e 9 de maio)

Tendo em conta o disposto no Regulamento Eleitoral (anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa - despacho normativo nº 5-A/2013 de 19 de abril de 2013) e no Despacho Reitoral Conjunto de 22 de abril de 2013, solicitamos aos proponentes das listas dos diferentes corpos eleitorais para o Conselho Geral e para o Senado, o controlo das listas e documentação anexa de acordo com as seguintes regras:

A <i>lista de candidatos</i> (efetivos e suplentes) deve ser apresentada com todos os elementos constantes no formulário disponível no sítio da comissão eleitoral www.eleicoes.ulisboa.pt (pasta documentos) e respeitar os requisitos específicos para cada corpo eleitoral e órgão*	Lista de candidatos efetivos e suplentes
A <i>lista de candidatos</i> deve ser entregue em duplicado	Duplicado
A <i>lista de candidatos</i> deve ser acompanhada de uma <i>lista de subscritores</i> com todos os elementos constantes no formulário disponível no sítio da comissão eleitoral www.eleicoes.ulisboa.pt (pasta documentos) e respeitar os requisitos específicos para cada corpo eleitoral e órgão*	Lista de subscritores
A <i>lista de candidatos</i> deve ser acompanhada das <i>declarações de aceitação</i> de cada candidato (efetivo ou suplente) com todos os elementos constantes no formulário disponível no sítio da comissão eleitoral www.eleicoes.ulisboa.pt (pasta documentos).	Declarações de aceitação
A <i>lista de candidatos</i> deve ser acompanhada do documento previsto no nº 3 do artigo 4º do “despacho reitoral conjunto” <u>devido incluir o título: «Principais linhas programáticas da candidatura apresentada pela lista _____»</u>	Documento com as linhas programáticas
A <i>lista de candidatos</i> deve ser acompanhada de um documento que identifique o <i>mandatário da lista</i> com os seguintes elementos: identificação da lista, nome completo do mandatário, telefone e endereço do correio eletrónico.	Identificação do mandatário
A <i>lista de candidatos</i> deve ser acompanhada da indicação do <i>representante da lista na comissão eleitoral</i> . Pode ser o mandatário ou outro elemento (neste caso juntar os mesmos dados de identificação).	Representante da lista na Comissão Eleitoral

(*) **ATENÇÃO:** Verificar se na elaboração da lista são respeitados os requisitos específicos previstos no Regulamento e no Despacho reitoral conjunto, nomeadamente:

- A lista de professores e investigadores candidatos ao Conselho Geral deve incluir membros de pelo menos um terço das escolas da Universidade de Lisboa;
- A lista de estudantes candidatos ao Senado deve incluir membros de pelo menos um terço das escolas da Universidade de Lisboa;
- A lista de professores e investigadores candidatos ao Senado deve respeitar o número de lugares indicados no despacho reitoral conjunto de 29 de abril de 2013 e só pode incluir “os membros das unidades de investigação acreditadas e avaliadas positivamente”. Caso não existam unidades de investigação nestas condições procede-se à eleição pelo conjunto de professores e investigadores doutorados e em regime de tempo integral.

30 de abril de 2013
A Comissão Eleitoral